



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00012/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO E A EMPRESA J.R.TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA.

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, com sede na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, CEP 80.040-170, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ 68.576.800/0001-99, neste ato, representada por seu Presidente, Dr. Bruno Gil Aldenucci, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J.R.Tiemann Sistemas Integrados Ltda, inscrito no CNPJ 49.945.145/0001-54, sediado na Rua Francisco Torres, 521, CEP. 80.060-130, Centro, Curitiba - PR, neste ato representada por Jairo Remi Tiemann, conforme documentos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação Administrativo nº 2423 e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico, composto por alarme, CFTV – Circuito Fechado de TV e cerca elétrica, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessária, bem como de vigilância local em rondas, em caso de suspeita ou arrombamento ou outro caso similar, a serem prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia e 07 dias por semana..

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÊS (R\$)	VALOR 12 MESES (R\$)	VALOR 5 ANOS (R\$)
1	Serviços contínuos de monitoramento eletrônico, composto por alarme, CFTV – Circuito Fechado de TV e cerca elétrica	21660	R\$ 483,13	R\$ 2.415,65	R\$ 28.987,80	R\$ 144.939,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O Edital da Licitação.

1.3.3. A proposta do contratado.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do presente Termo será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de **04 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.415,65 (dois mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor de 12 meses de R\$ 28.987,80 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) e o valor total de R\$ 144.939,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e nove reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice INPC - IBE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6, da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Edital, anexo a este Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.2.2.1.1.01.04.04.008 – Serviços de limpeza, Conservação Vigilância;
6.2.2.1.1.01.04.04.050 – Despesas c/ Subsede de Maringá; 6.2.2.1.1.01.04.04.044 – Despesas c/ subsede Cascavel e 6.2.2.1.1.01.04.04.043 – Despesas c/ subsede Londrina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na *Internet*, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, bem como no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba – PR, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Documento assinado digitalmente



BRUNO GIL ALDENUCCI

Data: 02/10/2024 07:05:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8
Bruno Gil Aldenucci
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



JAIRO REMI TIEMANN

Data: 30/09/2024 09:34:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J.R.TIEMANN SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
Jairo Remi Tiemann
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

1ª



ALESSANDRA RIBEIRO SPINA

Data: 02/10/2024 07:47:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª

Documento assinado digitalmente



HELAINÉ REGINA GOYA

Data: 02/10/2024 08:04:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

Pregão Eletrônico tipo: Menor taxa do grupo. Processo Administrativo nº 053/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pagamento via cartões de crédito e débito, através de meios digitais. Data e hora da abertura das propostas: 21/10/2024, às 09h00min no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital disponível no site <http://crefito-mg.implanta.net.br/portalttransparencia>.

Belo Horizonte, 3 de outubro de 2024.
ANDERSON LUÍS COELHO
Presidente do CREFITO-4.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024

Processo nº 2423, Contratante: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região. Contratada: J. R. Tiemann Sistemas Integrados Ltda, CNPJ 49.945.145/001-54. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico, composto por alarme, CFTV e cerca elétrica. Legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência 04/10/2024 à 04/10/2029. Valor R\$144.939,00. Orçamento: 6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviços de limpeza, Conservação Vigilância; 6.2.2.1.1.01.04.04.050 - Despesas c/ Subsele de Maringá; 6.2.2.1.1.01.04.04.044 - Despesas c/ subsele de Cascavel; 6.2.2.1.1.01.04.04.043 - Despesas c/ subsele Londrina. Curitiba, 4 de outubro de 2024. Bruno Gil Aldenucci. Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2024. Processo nº 4124. Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio, som e imagem. Item 1 - Empresa: ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME., CNPJ 12.560.585/0001-83. Valor R\$ 2.457,00. Item 2 - Empresa: RCK SOLUÇÕES E NEGÓCIOS., CNPJ 37.685.67/001-98. Valor R\$ 738,50. Item 3 - Empresa: IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA., CNPJ 08.394.735/0001-59.

Curitiba, 3 de outubro de 2024.
MONICA MELLO DE MACEDO IGNACIO
Vice - Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Pregão Eletrônico tipo: menor preço. Processo nº 724. Objeto: contratação de empresa para execução do serviço de obra especificamente para a realização da reforma da subsele do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - Crefito-8. Abertura da licitação: 25/10/2024, às 08:00 h, endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>.

Curitiba, 3 de outubro de 2024.
DRA. MONICA MELLO DE MACEDO IGNÁCIO
Vice - Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

REABERTURA do Pregão Eletrônico tipo: menor preço. Processo nº 823. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de link de internet dedicada para sede e subseles do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - Crefito-8. Abertura da licitação: 24/10/2024, às 08:00 h, endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>.

Curitiba, 3 de outubro de 2024.
DRA. MONICA MELLO DE MACEDO IGNÁCIO
Vice - Presidente

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 7ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Administrativo 07/2022 - Inexigibilidade- Contratada COSMOS - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 45.584.856/0001-90. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste de contrato de prestação de serviço de suporte técnico em informática dos Sistemas Galileu, Portal Eletrônico do Profissional e Galileu.Mobile (sistema para fiscalização). Data da Assinatura: 06.09.2024. Vigência 12 meses. Valor mensal: R\$ 4.046,63. Contratante: Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região, CNPJ 05.379.164/0001-95. Fundamentação legal inciso I, do Art. 25 da Lei 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

SEM DISPUTA CRM-ES Nº 5/2024 (SEI 24.8.000003870-3) - CONTRATO FIRMADO EM 24/09/2024 - VIGÊNCIA 24/09/2024 a 23/09/2025
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CRM/ES - CNPJ: 31.300.999/0001-18
CONTRATADA: HELENA RODRIGUES PEREIRA DAS POSSES - CNPJ: 52.901.917/0001-60
OBJETO: Aquisição de água mineral natural sem gás - garrafa 1,5 litros. Sob demanda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021
VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,96 (Dois reais e noventa e seis centavos) a unidade, sendo aquisições anuais sob demanda.
DOTAÇÃO: 6.2.2.1.1.33.90.30.002 - GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO
SIGNATÁRIOS: Pelo CRM/ES: Dr. Fernando Avelar Tonelli - Presidente do CRM/ES. Pela contratada: Helena Rodrigues Pereira das Poses - Representante Legal.

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

SEM DISPUTA CRM-ES Nº 5/2024 (SEI 24.8.000003870-3) - CONTRATO FIRMADO EM 23/09/2024 - VIGÊNCIA 23/09/2024 a 22/09/2025
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CRM/ES - CNPJ: 31.300.999/0001-18
CONTRATADA: MZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - CNPJ: 09.596.581/0001-40
OBJETO: Recarga de Gás Liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg, em recipiente retornável p-13, com protetor na parte superior e lacre de segurança.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021
VALOR UNITÁRIO: R\$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais) a unidade, sendo aquisições anuais sob demanda.
DOTAÇÃO: 6.2.2.1.1.33.90.30.002 - GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO
SIGNATÁRIOS: Pelo CRM/ES: Dr. Fernando Avelar Tonelli - Presidente do CRM/ES. Pela contratada: Murilo Barbosa Zucolotto - Representante Legal.

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CRM-ES Nº 17/2024 (SEI 24.8.000004121-6) - CONTRATO FIRMADO EM 24/09/2024 - VIGÊNCIA 24/09/2024 a 23/09/2025
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CRM/ES - CNPJ: 31.300.999/0001-18
CONTRATADA: PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA - CNPJ: 03.361.851/0001-58
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de informativo jurídico que visa manter a atualização diária das publicações realizadas em nome do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESPÍRITO SANTO - CRM/ES E 4 PESSOAS FÍSICAS, com pesquisas realizadas nos Diários Oficiais Eletrônicos do estado do Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Tribunais Superiores e junto ao Diário Oficial da União.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 1.420,00 (Um mil quatrocentos e vinte reais).
DOTAÇÃO: 6.2.2.1.1.33.90.39.004 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - P.J.
SIGNATÁRIOS: Pelo CRM/ES: Dr. Fernando Avelar Tonelli - Presidente do CRM/ES. Pela contratada: Marlon de Oliveira - Representante Legal.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional nº 14.027-315/2018, julgado na Câmara "G" de Julgamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do Art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 1º, 17, 32 e 87 do Código de Ética Médica da Resolução CFM nº 1.931/09, cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 17, 32 e 87 do Código de Ética Médica da Resolução CFM 2.217/18 ao DR. FAUSTO ROGÉRIO FREDERICO VAZ PINTO, inscrito neste Conselho sob nº 45.985.

São Paulo, 3 de outubro de 2024.
RODRIGO LANCELOTE ALBERTO
Conselheiro Corregedor

ANGELO VATTIMO
Presidente do Cremesp

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional nº 14.498-028/2019, julgado na Câmara "A" de Julgamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do Art. 22 da mencionada Lei, por infração ao artigo 9º do Código de Ética Médica da Resolução CFM nº 1.931/09, cujos fatos também estão previstos no artigo 9º do Código de Ética Médica da Resolução CFM 2.217/18 ao DR. LUIZ TADEU DE MOURA FACHINE, inscrito neste Conselho sob nº 42.452.

São Paulo, 3 de outubro de 2024.
RODRIGO LANCELOTE ALBERTO
Conselheiro Corregedor

ANGELO VATTIMO
Presidente do Cremesp

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional nº 15.273-186/2020, julgado na Câmara "EXTRA II" de Julgamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do Art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica da Resolução CFM nº 1.931/09, cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica da Resolução CFM 2.217/18 ao DR. LUIS FABIANO PUGLIA GUERREIRO LOPES, inscrito neste Conselho sob nº 83.057.

São Paulo, 4 de outubro de 2024.
RODRIGO LANCELOTE ALBERTO
Conselheiro Corregedor

ANGELO VATTIMO
Presidente do Cremesp

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo divulga o Chamamento Público nº 001/2024 para a prospecção do mercado imobiliário em São João da Boa Vista/SP, visando a futura locação de imóvel para abrigar sua Delegacia Regional, mediante coleta de manifestações de interesse que atendam aos requisitos mínimos especificados no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser gratuitamente consultado no site do CREMESP - www.cremesp.org.br ou no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O recebimento das propostas ocorrerá até o dia 16/10/2024.

São Paulo, 3 de outubro de 2024.
DR. ANGELO VATTIMO
Presidente do CREMESP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 926020

Nº Processo: 0120023.00000011/2024-58. Objeto: Pregão Eletrônico para Contratação de Operadora de Plano de Saúde Suplementar, visando à disponibilização de plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial aos servidores do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal - CRMV-DF. Método de adjudicação: menor preço. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 10.520/2002. Edital: 04/10/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: SCS, Quadra 01, Edifício Ceará BL E, n. 30, 14º andar - Asa Sul, Brasília - DF, 70303-900 ou www.gov.br/compras ou <https://www.crmvdf.org.br/licitacoes-e-contratos/>. Cadastro das Propostas: a partir de 04/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: E-mail: licitacao@crmvd.org.br; Telefone: (61) 3225-6621.

Em 3 de outubro de 2024
RAFAEL PEREIRA SILVA
Pregoeiro - CRMV-DF

